



Interpelação Escrita

A Lei das Relações de Trabalho já entrou em vigor há mais de 6 anos, portanto, é necessário proceder ao seu aperfeiçoamento através de revisão. As autoridades já afirmaram, várias vezes, que iam apresentar o projecto de revisão para efeitos de discussão, no entanto, até à data ainda nada se viu.

Na Lei em causa não existe qualquer disposição sobre faltas remuneradas por paternidade. O trabalhador apenas goza de dois dias úteis de faltas justificadas por paternidade, que até podem, eventualmente, resultar em dedução salarial. Portanto, o nível de garantias é baixo comparativamente aos países e regiões vizinhos. Porém, considerando que este tema tem sido alvo de discussão no seio da população ao longo de vários anos, o Governo ainda não procedeu atempadamente à referida revisão.

Também a garantia do direito ao descanso dos trabalhadores é um aspecto importante do espírito subjacente à lei. Contudo, na Lei das Relações de Trabalho não existe um regime de compensação para os feriados sobrepostos, o que leva a que os trabalhadores não consigam gozar, plenamente, dos feriados legalmente previstos. Assim sendo, surgiram muitas opiniões no seio da sociedade, exigindo o seu aperfeiçoamento.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Em meados de Janeiro do corrente ano, o Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, afirmou que o Governo já tinha incluído a revisão da Lei das Relações de Trabalho na agenda de trabalhos do Conselho Permanente de Concertação Social (CPCS) para este ano. E segundo as previsões, o enquadramento da referida revisão, isto é, das faltas por paternidade e da sobreposição de feriados, entre outros assuntos, será remetido para a Comissão Executiva do CPCS para efeitos de discussão, durante o primeiro trimestre.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A revisão da Lei das Relações de Trabalho já foi várias vezes incluída na agenda de trabalhos do CPCS, e no ano passado, as autoridades até afirmaram, expressamente, que iam entregar o projecto ao CPCS ainda no 3.º trimestre. No entanto, tudo não passou de um “cheque careca” e o plano de revisão foi adiado para o 1.º trimestre deste ano. Para concretizar a promessa, isto é, a entrega do projecto ao CPCS para efeitos de discussão no 1.º trimestre, há que assegurar que o mesmo seja apresentado até Março. As autoridades conseguem fazê-lo? Existe algum calendário para essa revisão?
2. Aquando da revisão da lei em causa, devem ser incluídas disposições expressas sobre o gozo de 5 dias de faltas remuneradas por paternidade



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

para os trabalhadores do sector privado, a exemplo do que já se verifica com os trabalhadores da Função Pública. O Governo vai fazê-lo?

3. Nos termos da Lei das Relações de Trabalho vigente, o trabalhador goza anualmente e pelo menos, de 52 dias de descanso semanal, 10 dias de feriados obrigatórios e 6 dias de férias, portanto, um total de 68 dias de feriados legalmente previstos. Todavia, ao longo destes anos, têm sido muitos os trabalhadores a referir que não é possível gozar, plenamente, dos feriados legalmente previstos, devido à sobreposição dos dias de descanso semanal com feriados obrigatórios, ou até ao facto de o empregador marcar, dolosamente, os dias de descanso semanal em dias de feriado obrigatório. A proposta do Governo sobre a revisão da Lei em questão deve consagrar normas expressas que prevejam dias de descanso, a título de compensação, quando há lugar à sobreposição do dia de descanso semanal com feriados obrigatórios, com vista a assegurar que todos os trabalhadores consigam gozar, devida e plenamente, dos feriados legalmente previstos. O Governo vai fazê-lo?

11 de Março de 2015

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I